

PROCESSO CEE Nº 1639/75 (Reautuado em 03/12/80)
INTERESSADO: PEDRO WALTER DE PRETTO
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estatística II
na FT de Bauru
RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos
PARECER CEE Nº 07_/81 - CTG - APROVADO EM 21 / 01 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Bauru submeteu em data de 2 do corrente mês de dezembro a indicação do interessado para, na qualidade de Professor I, lecionar a disciplina Estatística II do Curso de Processamento de Dados da referida Faculdade.

O processo veio com os elementos exigidos pela Deliberação 5/80.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado havia sido aprovado anteriormente para a disciplina Fundamentos de Matemática nos cursos de Processamento de Dados e de Tecnologia Mecânica-Oficinas e Manutenção - da Faculdade de Tecnologia de Bauru, como se depreende do Parecer CEE nº 3032/75 que autorizou a instalação e o funcionamento dos referidos Cursos.

Entretanto, aquela disciplina não faz parte do currículo vigente de qualquer um desses cursos. Posteriormente, foi o interessado aprovado para lecionar disciplinas constantes do currículo dos cursos da Faculdade de Engenharia (Parecer CEE 622/78, conclusão publicada em Acta 103, p.9).

A grade horária do interessado comprova que o mesmo pode ser incumbido de Estatística II, havendo compatibilidade de horários com as duas outras disciplinas que leciona presentemente na Faculdade de Engenharia (Estatística Aplicada e Engenharia Econômica).

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Sr. Pedro Walter de Pretto para, como Professor I, lecionar a disciplina Estatística II no Curso de

Processamento de Dados da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 11 de dezembro de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de janeiro de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente